



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 556/1993.

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 3/3/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

ASSUNTO:- Isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (SSQN) a execução de construção civil e obras semelhantes, dos Centros Integrados de Apoio à Criança-CIACs.

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 5/3/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 6/3/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 14/3/1993.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 14/3/1993, SOB O Nº 559.

Ofício de Encaminhamento no dia 8/3/1993 sob o nº 075/93/DAB*.

LEI Nº 520/1993.



№ 556/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 556/93

APROVADO EM 05/03/93 A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

POR UNANIMIDADE
[Signature]

DECRETA

APROVADO EM 06/03/93
POR UNANIMIDADE
[Signature]

Isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a execução de construção civil e obras semelhantes, dos Centros Integrados de Apoio à Criança-CIACs.

Art. 1º - Ficam, por força desta lei, isentas do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISSQN, a execução sob qualquer modalidade (administrativa, empreitada ou subempreitada) de construção civil de obras hidraulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIACs, que venham a ser licitados a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de março de 1993.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Signatures]
João Corredato Cilas S. Morais José A. de Souza

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

[Signatures]
Luis C. Baradel Antonio D. Ferreira Nelson M. Silva

